

09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | **Documento:** [143194999](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 11-10355966 Processo: 6056.2025/3041487-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: ROGERIO LEONEL ZAJAC

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AL RIBEIRO DA SILVA 00713, Complemento: E 715
Bairro: SANTA CECILIA CEP: 01217010 SQL: 008.013.0030-4

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | **Documento:** [143209672](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 11-10340799 Processo: 6056.2025/3033756-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: APICE SECURITIZADORA IMOBILIARIA S/A

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: AV RUDGE 00500
Bairro: N/I CEP: 01134000 SQL: 019.029.0004-9

FATO CONSTITUTIVO
Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificadas ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura da Capela do Socorro

UNIDADE DE CADASTRO

Revisão Numérica de Logradouro Simples | **Documento:** [143171089](#)

REVISÃO NUMÉRICA

De acordo com a Lei 14.454/07 e Decreto 49.346/08, a Unidade de Cadastro da Subprefeitura Capela do Socorro procedeu a alteração da numeração na **Rua Salvador Jorge Velho** Codlog 64.968-6.

Omissão de soleira: **RUA SALVADOR JORGE VELHO:** Antigo Nº 237 atual Nº 246 contribuinte Nº 174.030.0001-2 omissão da publicação de 18/02/1993.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

GABINETE DO SUBPREFEITO

Ata de Reunião | **Documento:** [143168375](#)

SEI Nº 6058.2023/0000606-5

ATA DA 9º REUNIÃO ORDINÁRIA (SETEMBRO/2025) do Conselho Participativo Municipal de VilaMaria/Vila Guilherme/Vila Medeiros

Ao segundo dia do nono mês do ano de dois mil e vinte cinco em segunda convocação as 19h30min, horário de Brasília, de forma Presencial, nos termos da Lei 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto 59.023/2019 e Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Participativo Municipal de VilaMaria/Vila Guilherme/Vila Medeiros sob condução do Interlocutor Marcelo Guidio. Responsável pela elaboração da presente ata: DANIELLA DIAS DE OLIVEIRA AMORIM Contou-se com a presença de Conselheiros Titulares, Conselheiros Suplentes, Representante da Subprefeitura e Municípes, conforme lista que se segue:
Função Nome Presença Justificativa
Conselheiro(a) T VINICIUS ZAGATTI CASQUE Ausente -
Conselheiro(a) T FABIO VIANA OLIVEIRA Presente -
Conselheiro(a) T FELIPE LUIS DAVID Ausente -
Conselheiro(a) T OSMAR DE SOUZA ARAUJO FILHO Presente -
Conselheiro(a) T MARIA TERESINHA LOURO Presente -
Conselheiro(a) T LAESLON DA PAZ DE OLIVEIRA Presente -
Conselheiro(a) T SILVIA TENORIO DA SILVA Presente -
Conselheiro(a) T BRUNA RODRIGUES MELO Presente -
Conselheiro(a) T RENATO PORTUGAL Ausente -
Conselheiro(a) T DANIELLA DIAS DE OLIVEIRA AMORIM Presente -
Conselheiro(a) T MÁRCIA SILVA BACELAR Presente -
Conselheiro(a) T SANDRA DE CARVALHO Presente -
Conselheiro(a) T ROSANGELA BEZERRA VOLTAN Presente -
Conselheiro(a) T GISELA ANDRE DA SILVA ONGARO Ausente -
Conselheiro(a) S JOAO CARLOS BINOTTO DE ANDRADE Presente -
Conselheiro(a) S CHRISTIANNE APARECIDA DE MORAES ROXO Presente -
Conselheiro(a) S FABIANA AWAD Presente -
Conselheiro(a) S MARIA DE LOURDES FLORIANO Ausente -
Conselheiro(a) T JOSÉ ERIVALDO COSTA DOS SANTOS Presente -
Conselheiro(a) S ASSUNTA ELETICIA LASELVA Ausente -
Conselheiro(a) S JEFERSON SOUZA AYRES Ausente -
Conselheiro(a) S FERNANDO RANGEL Presente -
Interlocutor(a) GILVAM BARROSO Presente -
Interlocutor(a) MARCELO PEREIRA GUIDIO Presente
Conselheiro(a) S EDSON TADEU MARIM Ausente
Conselheiro(a) S JOSE GEORGE DA SILVA Ausente -
Conselheiro(a) S JORGE DE JESUS B PEREIRA Presente
Municípe LEANDRO ARAÚJO SANTANA Presente -

Casa de Cultura EMERSON MACHADO Presente -
Conselheiro(a) S SILVIO SILVA Ausente -
Municípe PATRICIA B DE ANDRADE Presente -
Municípe LÉIA FRANCESCONE Presente
Municípe SUSANA OLIVEIRA SANTANA Presente

PAUTA ABERTA

Daniella saúda a todos e agradece a presença de todos, Interlocutor Marcelo Guidio faz a abertura da reunião com as devolutivas das demandas pendentes, informando que as demandas de ocupação de calçadas serão avaliadas apartir do protocolo 156 e as demandas solicitadas pelo conselheiro João Binotto serão enviadas pelo grupo. Assim como as demais demandas presentes. Marcelo chama a mesa o coordenador do Casarão (Casa de Cultura de Vila Guilherme). Emerson Machado se apresenta e cumprimenta e fala sobre o informativo que foi distribuído dentro da Casa de Cultura sem aviso prévio à coordenação da casa. Fala sobre as 32 oficinas e que até o momento a casa de Cultura não será fechada, está aberta para receber a população, fala da abertura de inscrição para os oficineiros e da baixa demanda nas inscrições para essas oficinas. Fala da oficina de libras , capoeira e as demais que estão agendadas. Lamenta a baixa demanda na procura para as oficinas,

mas agradece aos novos oficineiros que se propuseram a compartilhar seus conhecimentos por meio das oficinas. Explica sobre o processo de licitação para o restauro, prazos e andamento dessas demandas. Fala da alocação das aulas de línguas e idiomas (Libras, Inglês, Espanhol) e o acolhimento aos oficineiros por reunião.
Com a palavra, a municípe Léia pede esclarecimento sobre o conteúdo da carta enviada ao Sr Emerson e qual seria a forma de comunicação com a população e pede explicação sobre a formação do Conselho Gestor e Emerson explica que ele não é reconhecido pela secretaria da cultura. E que a ausência de receptividade por parte de alguns usuários de casa o deixa sem conhecimento sobre o assunto.
Marcelo chama a fala o Sr Osmar conselheiro Participativo.

Osma esclarece que a cobrança por informação não tem caráter pessoal, mas sim de esclarecimento a partir de um movimento formado por municípes.
Osmar pontua sobre a insuficiência de dados mas devolutivas , porém o Sr Emerson informa que esses dados solicitados na carta é de responsabilidade da secretaria da Cultura.
Fica resolvido em reunião que será feita uma comunicação com a secretária de Cultura para esclarecimentos das informações faltantes.
Foram recebidas as demandas para acompanhamento do protocolo 156:
35740958 - Reorganização das linhas de ônibus
35739997 - Implantação de Semáforo
35740092 - Implantação de Semáforo
35740514 - Revitalização da Praça Ana Gutemberg
35740552 - Reprogramação Horários linha 2012
35740571 - Manutenção da Placa Logradouro
35740599 - Manutenção da Placa de Sinalização
35740755 - Implantação de Semáforo
35740809 - Faixa de Recuo
35740920 - Criação da linha 121G/21
35740821 - Fiscalização na Feira
35740681 - Ônibus maiores na linha 121G
Solicitação via SAIP para a RUA. Ataliba Vieira, 861, ponto de iluminação.

Sem mais por parte dos presentes, assim foi finalizada a reunião ordinária com a leitura e aprovação da presente ata. Próxima reunião ordinária 07 de outubro de 2025 às 19h horário de Brasília

I - PUBLIQUE-SE;

II- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, para as devidas providências.

Subprefeitura Vila Mariana

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | **Documento:** [143194983](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10150240 Processo: 6059.2025/3037933-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome/Razão Social: BORRACHARIA CICERO LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO
Rua: R DR AMANCIO DE CARVALHO 00377
Bairro: VL MARIANA CEP: 04012090 SQL: 037.104.0023-6

FATO CONSTITUTIVO
Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO
(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Comunique-se | **Documento:** [143189537](#)

6059.2025/0004659-7 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento